



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII e XLI da Lei 14.133/21

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de veículo automotor (picape) para uso geral (visitas técnicas, visitas PCF, adesões para novas famílias inseridas etc.) do Departamento CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1.** Este processo trata de aquisição de um veículo automotor (picape), visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover a assistência aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, baseado na Constituição Federal Compõe o quadro de serviços ofertados pela Proteção Social Básica:
- 2.2.1.** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- 2.3.2.** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2.4.3.** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Sendo esses ofertados necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. Conforme Resolução CNAS nº 13, de 13 de Maio de 2014 e Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

- 2.5.** Destaca-se que o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço, realizando-se por meio da realização de visitas domiciliares.

2.6. Salienta-se que no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) deste município, opera-se o Programa Criança Feliz. Trata-se de um programa criado pelo Governo Federal brasileiro, instituído de acordo com o decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Revogado pelo novo decreto de nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. As ações do Programa se efetivam através de visitas domiciliares realizada por visitadores, que atuam na identificação das necessidades e potencialidades das famílias e possibilitam suportes e acessos para fortalecer a sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades. Tendo como objetivo dar assistência social e psicológica a crianças carentes na primeira infância, de 0 a 3 anos, mediante ao contexto das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Especificações mínimas:

Veículo utilitário para cargas acima de 1 tonelada;

Zero quilômetro;

Ano e modelo não inferior à data da contratação;

Carroceria tipo picape;

Cabine simples ou dupla;

Capacidade mínima para 2 ocupantes;

No mínimo 2 portas;

Capacidade de carga mínima de 1000 kg,

Direção com assistência hidráulica e/ou elétrica,

Vidros elétricos;

Travas elétricas nas portas,

Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete;

Carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania;

Motor de no mínimo 140 CV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Combustível: gasolina, etanol, bicomcombustível (etanol e gasolina) ou diesel;

Ar condicionado de fábrica;

Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente;

Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. Descrição dos produtos conforme tabelas abaixo, distribuídas por lotes, de acordo com a necessidade dos setores.

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO DE PRODUTOS							
REQUISITANTE	PRODUTOS			FORNECEDORES - VALORES			
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	A	B	C	MÉDIA	TOTAL
CRAS	Veículo automotor picape	1	R\$ 130.000,00	R\$ 115.900,00	R\$ 125.000,00	R\$ 123.633,33	R\$ 123.633,33
TOTAL							R\$ 123.633,33

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto tem como fundamento legal o art. 28 inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A estimativa dos custos dos bens foi adquirida mediante cotação no Banco Nacional de Preços com a média de no mínimo três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de R\$ 123.633,33 (Cento e vinte e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Katia Sastre, consignados ao Município da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 716 - Material Permanente.

Item Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade: 021405 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Programa de Governo: 0016 SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS

Ação Governamental: 1060 EQUIPAMENTOS PARA O CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Fonte de Recurso: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Aplicação: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega do veículo deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, as quais serão expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, em plena conformidade com as especificações do Edital, seus Anexos.

8.2. A entrega deverá ser feita mediante solicitação dos departamentos conforme tabela abaixo

Tabela 1 – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ENTREGA.

UNIDADE SOLICITANTE	LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	Rua Antonio Nelson de Carvalho, 1108, Luiz Ometto II	Entrega seg a sex das 8h às 17h

8.2.1. A nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será encaminhada para o fornecedor por ofício através do Sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

8.2.2. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: crasacobrasiliense@gmail.com

- Tel.: 16 3392-3529 ou 16 99746-4885

8.3. Os produtos serão recebidos e passarão por verificação de qualidade e quantidade e poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no ato da entrega, visto que se trata de um veículo automotor picape.

8.4. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação conforme consta no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.5.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.
- 8.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.
- 8.7.** Os bens deverão ter prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.8.** A presente aquisição será formalizada por meio de termo de contrato ou outro documento que o substitua, conforme previsão do art. 95, I e II da Lei n. 14.133/21.

9. GARANTIA

- 9.1.** Os produtos terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar a troca.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;
- 10.1.2.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 10.1.3.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, ou Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital seus anexos ou Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos ou Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal dos produtos fornecidos mensalmente e desde que tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

12.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

12.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá duração de 12 (meses), facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº14.133/2021 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1. É vedada a subcontratação, bem como qualquer outra forma de realização do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 17.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses elencadas no art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 17.2.** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pela prática das condutas descritas no art. 155 da Lei n. 14.133/21.
- 17.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções e regras previstos no art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato.
- 18.2.** A CONTRATADA compromete-se a proceder ao seu cadastro junto ao sistema da contratante, para o envio e assinatura de documentos e comunicação acerca da execução contratual, se comprometendo a manter as informações de contato constantemente atualizadas.

Américo Brasiliense, 09 de Agosto de 2024.

JULIA RODRIGUES DOS SANTOS
ESCRITURÁRIA – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)